



**Resolução da Comissão Intergestores Regional da Baixada Cuiabana
CIR/BC Nº 012 de 30 de abril de 2019.**

Homologar a aplicação de recursos financeiro de saldo remanescente de Emenda Parlamentar Estadual, no valor de R\$ 14.831,66 (quatorze mil oitocentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos), destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Pronto Atendimento Médico do município de Poconé, situado na Região de Saúde da Baixada Cuiabana.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DA BAIXADA CUIABANA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;**
- II. A Lei Complementar nº 101, de 04 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;**
- III. A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n.ºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;**
- IV. A Portaria GM/MS nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013 que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;**
- V. A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) nº 22 de 27 de julho de 2018, que dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS nº 3.134, de 17/12/2013;**
- VI. A Resolução CIB/MT nº 139 de 19 de novembro de 2015, que dispõe sobre a pactuação de Emenda Parlamentar Federal e/ou Estadual para implementação da Rede de Serviços no Estado de Mato Grosso;**
- VII. A Resolução nº 005 de 22 de abril de 2019, do Conselho Municipal de Saúde-CMS de Poconé, dispondo sobre aprovação de compra de equipamentos com saldo remanescente no valor de R\$ 14.831,66 (quatorze mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos), de Emenda**

[Assinatura]

Parlamentar Estadual, destinada a aquisição de equipamentos para o Pronto Atendimento Médico de Poconé;

VIII. O Ofício nº 136/SMS/2019 do município de Poconé, de 24 de abril de 2019, encaminhado ao ERSBC, solicitando pauta em reunião CIR/BC, propondo deliberação sobre a aplicação de recursos financeiro de saldo remanescente no valor de R\$ 14.831,66 (quatorze mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos), de Emenda Parlamentar Estadual, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Pronto Atendimento Médico do município de Poconé;

RESOLVE:

Art.1º - Homologar a aplicação de recursos financeiros de saldo remanescente de Emenda Parlamentar Estadual no valor de R\$ 14.831,66 (quatorze mil oitocentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos), destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Pronto Atendimento Médico do município de Poconé, situado na Região de Saúde da Baixada Cuiabana.

Parágrafo primeiro: O Município de Poconé por meio do CMS, através da Resolução Nº 005/2019 de 22 de abril de 2019, compromete-se em custear a diferença estimada em R\$ 1.368,34 (Um mil trezentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos) com recursos oriundos do tesouro municipal considerando que o valor estimado do equipamento a ser adquirido é de R\$ 16.200,00.

Art. 2º - A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos de que trata esta Resolução será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão – RAG, do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser encaminhada a Secretaria Executiva da CIB, para informe em reunião Ordinária da CIB/MT e registro em ata.

Registrada, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 30 de abril de 2019.



Raquel Cristina Oliveira Pedrosa
Coordenador (a) da CIR/BC /MT



Ilma Regina de Figueiredo Arruda
Vice Regional do COSEMS/MT

**ANEXO ÚNICO – RESOLUÇÃO Nº 012//2019/CIR-BC DE 30 DE ABRIL DE 2019.**

Síntese da aplicação do Saldo Remanescente no valor de R\$ 14.831,66 (quatorze mil oitocentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos), da Emenda Parlamentar Estadual destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Pronto Atendimento Médico do município de Poconé.

Equipamento	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Ventilador Mecânico Pulmonar	01	R\$ 16.200,00	R\$ 16.200,00
		Valor total	R\$ 16.200,00

l